



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.553, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.23.695.0113.1.019 - DIFUSÃO DO GEOPARQUE

(537) 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço de distribuição gratuita - R\$ 12.000,00

Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.392.0112.2.100 - ADESÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE

GOVERNO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

(430) 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - R\$ 12.000,00

Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com a divulgação do GEOPARQUE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

30/08/23

Luiz Carlos Guglielmin

Secretário Geral Matrícula nº. 4782887


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal